



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.095 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4320/64, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

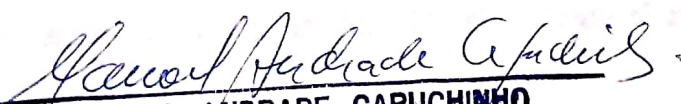
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar de mais 80%(oitenta por cento) sobre o total do Orçamento vigente.

Art.2º - Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art.18, serão utilizados anulações totais ou parciais do Orçamento vigente, o "Supêravit" Financeiro e o excesso de Arrecadação verificado no exercício.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 28 de Dezembro de 1.993.

  
**MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

  
**João Andrade Capuchinho**  
CHEFE GABINETE

APROVADO POR UNANIMIDADE  
C. P. 1.095  
28.12.93